

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/CRNQA/SGH-SEI

Processo nº 02501.001217/2017-78

Brasília, 03 de março de 2026.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e certificação referentes ao 3º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, e ao 1º período das Metas Estruturantes, do Contrato nº 013/2024/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, do estado do Amapá, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referentes ao 3º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 013/2024/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, do estado do Amapá, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. Para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **15/05/2024 e 14/11/2024**, para as Metas de Monitoramento e Divulgação. A documentação necessária para a certificação das referidas metas por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.0163/2026 GABINETE - SEMA (Documento SEI 0153938), de 02/02/2026.

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Amapá enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

4. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 013/2024/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SEMA.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº 013/2024/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Contrato nº 013/2024/ANA	Percentual mínimo de pontos para o Grupo III	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	02	02	04	04	06	06	08	08	10	10
	Quantidade mínima de parâmetros pactuados	06	06	06	06	10	10	15	15	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 2º Período - SEMA

Monitoramento SEMA	1ª campanha	2ª campanha
Pontos qualitativos	14	19
Pontos quali-quantitativos	-	01
Número de Parâmetros de QA por ponto	06	06
Valor Total	R\$ 37.400,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

5. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 013/2024/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

6. Os documentos analisados foram:

- a) Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
- b) Relatório de atividades realizadas e não realizadas
- c) Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

Monitoramento SEMA	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução Total (%)
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	
Visitas aos pontos de monitoramento	14	20	14	20	100
Parâmetros da qualidade analisados	06	06	06	06	100
Dados de qualidade divulgados	84	120	84	120	100
Medições de vazão	-	01	-	01	100

Metas de Monitoramento e Divulgação

7. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 34 visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 100% do total previsto para o 3º período de certificação.

8. Em relação aos parâmetros de qualidade de água, foram realizadas medições com sonda multiparamétrica, conforme registros fotográficos apresentados na ficha descritiva da rede de monitoramento e anotações nas fichas de medição de campo. Foram medidos todos os 6 parâmetros previstos: 1) Condutividade Elétrica a 25°C (µS/cm), 2) Temperatura da água (°C), 3) Temperatura do ar (°C), 4) Oxigênio dissolvido (mg/L de O₂), 5) pH e 6) Turbidez (NTU). SEMA enviou um total de 198 dados de qualidade de água, o que corresponde a 100% do total

previsto para o 3º período de certificação.

9 . Quanto à medição de vazão, ela foi obtida de forma indireta, conforme instrução da CRNQA/SGH, a partir de consulta ao Sistema Hidro – Telemetria, da ANA, uma vez que não foi disponibilizado à SEMA equipamento para medição de vazão. A SEMA obteve a informação de vazão a partir de consultas aos registros para a estação fluviométrica coincidente com o ponto onde foi realizada medição de qualidade de água, na mesma data e horário da visita para 01 ponto (estação Pedra Branca) na 2ª campanha, conforme informado na ficha de medição de campo.

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

10. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

11. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

(i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;

(ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou

(iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”

12. Conforme apresentado na Tabela 3, não houve inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 013/2014. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no Art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(14+ 20) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ 37.400,00}$$

13. Nesse sentido, solicitamos que **sejam adotadas as providências para emissão de nota de empenho no valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais reais)**, em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, do estado do Amapá, CNPJ nº 01.249.331/0001-22 ,

conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 013/2024/ANA. 21.

14. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 013/2024/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada à Conta QUALIÁGUA – Banco do Brasil – Operação 001 – Agência nº 3575-0 – Conta nº 8769-6. 22.

15. Após a emissão da nota de empenho, sugere-se que a presente Nota Técnica seja enviada, juntamente com Formulário de Liberação de Recursos, à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, para pagamento.

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIERIA
Coordenador da Rede Nacional de Qualidade da Água

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Moyle Baeta de Oliveira**, Especialista em **Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 03/03/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurrem Ramon Vieira**, Coordenador da Rede Nacional de **Monitoramento da Qualidade da Água**, em 03/03/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163854** e o código CRC **1064740C**.